



TC 72-000.672.16-00

SUBVENÇÃO. EXERCÍCIO 2015. Prestação de contas. Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand. MASP. APROVADA. QUITAÇÃO. Votação unânime.

2.874ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 04/11/2016

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Edson Simões.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular a prestação de contas da subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP, referente ao exercício de 2015, no valor de R\$ 1.781.446,80 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), acrescido da rentabilidade de R\$ 13.775,72 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.795.222,52 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), quitando a entidade beneficiária.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento dos autos. (v. publ. DOC de 11/6/2016, pág. 112).

Participaram do julgamento os Conselheiros João Antonio – Revisor "ad hoc" e Domingos Dissei.

Ausente o Conselheiro Presidente Roberto Braguim, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Guilherme Bueno de Camargo.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 8 de junho de 2016.

Maurício Faria
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Edson Simões



Relator

RELATÓRIO

Trata o presente de análise da Prestação de Contas da Subvenção, concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP, no exercício de 2015, no valor de R\$ 1.781.446,80 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

A Coordenadoria III procedeu à respectiva análise, e concluiu que a Prestação de Contas no valor citado, acrescido da rentabilidade de R\$ 13.775,72 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.795.222,52 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), está em condições de acolhimento.

A Procuradoria da Fazenda Municipal e a Secretaria Geral manifestaram-se pelo acolhimento das Contas prestadas, com outorga de quitação à entidade interessada.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, pela Procuradoria da Fazenda Municipal e pela Secretaria Geral, que passam a integrar o presente, julgo REGULAR a Prestação de Contas da Subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP, referente ao exercício de 2015, no valor de R\$ 1.781.446,80 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), acrescido da rentabilidade de R\$ 13.775,72 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.795.222,52 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), quitando a entidade beneficiária.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.